

## **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96  
NIRE 35.300.393.180

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A. ("**Companhia**") convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("**AGOE**"), a ser realizada em 29 de abril de 2021, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 481**"), para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. exame, discussão e deliberação acerca das contas dos Administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração, parecer dos Auditores Independentes e do resumo do relatório e parecer do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
2. aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
3. definição do número de membros para composição do Conselho de Administração da Companhia;
4. eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
5. definição se os candidatos para o cargo de membros do Conselho de Administração são independentes; e
6. aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. retificação da remuneração global dos administradores da Companhia relativa ao exercício social de 2020; e
  2. alteração do Estatuto Social da Companhia para (i) incluir a possibilidade de a Companhia celebrar contratos de indenidade, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração; e (ii) atualizar o capital social da Companhia considerando aumento de capital social realizado dentro do limite do capital autorizado, bem como consolidar o Estatuto Social.
- 1. Documentos à disposição dos acionistas.** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia ([www.burgerking.com.br/ri](http://www.burgerking.com.br/ri)), bem como nos *websites* da CVM

([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 481.

- 2. Participação dos acionistas na AGOE.** Considerando as recentes atualizações de casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, sobretudo em razão das restrições atualmente existentes à circulação e reunião de pessoas, a AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser:

**(a)** via boletim de voto a distância ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e do Boletim, que podem ser acessados nos *websites* da Companhia ([www.burgerking.com.br](http://www.burgerking.com.br)) e da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)); e

**(b)** via Plataforma Digital Teams ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGOE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

- 3. Apresentação dos Documentos para Participação na AGOE.** Poderão participar da AGOE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

O acionista que desejar participar da AGOE via Plataforma Digital, deverá enviar tal solicitação para a Companhia através do e-mail [ri@burgerking.com.br](mailto:ri@burgerking.com.br), com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 dias da realização da AGOE (ou seja, **até o dia 27 de abril de 2021**), a qual deverá ainda ser devidamente acompanhada dos documentos indicados no Manual para Participação na AGOE. **A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 5º, §3º da Instrução CVM 481.**

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta AGOE, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima.

Os boletins de voto a distância poderão ser enviados pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme disposto no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e no Boletim.

Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGOE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam do Manual para Participação na AGOE, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia ([www.burgerking.com.br](http://www.burgerking.com.br)) e da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)).

A decisão da Companhia para a realização da AGOE exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, foi tomada em contexto bastante específico e excepcional, uma vez que o Brasil está vivenciando uma crise provocada pela pandemia do COVID-19, onde o trânsito de pessoas foi limitado pelas autoridades competentes. A Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia da COVID-19 e com a segurança de seus acionistas e colaboradores e das comunidades das regiões onde atua.

- 4. Voto Múltiplo.** Considerando o item 4 da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária indicada acima, para os efeitos do artigo 141 da Lei das S.A. e da Instrução CVM 165, de 11 de dezembro de 1991, conforme alterada, bem como o artigo 4º da Instrução CVM 481, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros para compor o Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento).

Barueri, 30 de março de 2021.

**Marcos Grodetzky**

Presidente do Conselho de Administração